



Cópia de parte da minuta da ata da sessão ordinária da Assembleia Municipal de Lamego, realizada no dia vinte e cinco de setembro do ano de dois mil e vinte e três

**3.7. ASSUNTO: APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS DE 2024 – RECEITA A COBRAR A ARRECADAR EM 2025**-----

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 801/2023 do senhor Presidente da Câmara que vem acompanhada da informação n.º 5676/DFP, de 05/09/2023, com o seguinte conteúdo:-----

*I. De acordo com a alínea g) do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, constitui receita dos Municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos artigos 25º e seguintes, da mesma Lei;*-----

*II. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25º e do n.º 1 do artigo 26º, ambos do referido diploma legal, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5%, no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, que é calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78º do Código do IRS;*-----

*III. Esta participação depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos;*-----

*Assim face ao exposto, propõe-se:*-----

*a) Que a Exma. Câmara Municipal decida qual a percentagem a fixar para o ano de 2024, de uma participação de 0% até 5%, propondo-se a mesma que no ano anterior de 4%, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Lamego, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva*

coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78º do Código do IRS, com afetação às despesas municipais, e, posterior comunicação, por via eletrónica, à AT - autoridade tributária e aduaneira, de acordo com o n.º 2 do artigo 20º da LFL.

b) Após deliberação pelo órgão executivo deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”-----

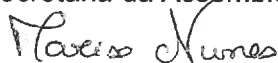
**O Presidente da Assembleia** informou que estão trinta e nove membros presentes na sala.-----

**Deliberação:** A proposta foi aprovada com vinte e sete votos a favor e doze votos contra.

Está conforme com o original.

Lamego, 26 de setembro de 2023.

A Primeira Secretária da Assembleia Municipal,



(Isabel Marisa Duarte Rodrigues Nunes)

Cópia de parte da minuta da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Lamego, realizada no dia doze de setembro do ano de dois mil e vinte e três

## **PRESENCAS**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Lopes e os senhores Vereadores, Ângelo Manuel Mendes Moura, Catarina Gonçalves Ribeiro, António Manuel Marques Luís, José Correia da Silva, Ana Catarina Graça da Rocha e Fábio Alexandre Veloso Duarte

## **06-ASSUNTO: FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS DE 2024, RECEITA A ARRECADAR EM 2025**

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 801/2023 do senhor Presidente da Câmara que vem acompanhada da informação n.º 5676/DFP, de 05/09/2023, com o seguinte conteúdo:

*“I. De acordo com a alínea g) do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, constitui receita dos Municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos artigos 25º e seguintes, da mesma Lei;*

*II. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25º e do n.º 1 do artigo 26º, ambos do referido diploma legal, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5%, no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, que é calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78º do Código do IRS;*

*III. Esta participação depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos;*

*Assim face ao exposto, propõe-se:*

*a) Que a Exma. Câmara Municipal decida qual a percentagem a fixar para o ano de 2024, de uma participação de 0% até 5%, propondo-se a mesma que no ano anterior de 4%, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Lamego, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva*

*coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78º do Código do IRS, com afetação às despesas municipais, e, posterior comunicação, por via eletrónica, à AT - autoridade tributária e aduaneira, de acordo com o n.º 2 do artigo 20º da LFL.*

*b) Após deliberação pelo órgão executivo deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”*

**Deliberação:** Aprovada, por maioria, nos termos propostos, com quatro votos a favor, do Presidente da Câmara e dos Vereadores da Coligação “Somos Lamego” PPD/PSD-CDS/PP, Catarina Gonçalves Ribeiro, José Correia da Silva e Fábio Alexandre Veloso Duarte e com três votos contra, dos Vereadores do PS, Ângelo Manuel Mendes Moura, António Manuel Marques Luís e Ana Catarina Graça da Rocha.

Está conforme com o original.

Lamego, 12 de setembro de 2023.

A Chefe da Divisão Administrativa e de Coordenação.

(em regime de substituição)



(Dra. Rosália Sofia Santos Vigia Polaco de Oliveira)



## **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 801/ 2023**

**ASSUNTO: Fixação da participação variável do IRS de 2024, receita a arrecadar em 2025**

NIPG: 17556/23

DATA: 2023/09/05

- I. De acordo com a alínea g) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, constitui receita dos Municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos artigos 25.º e seguintes, da mesma Lei;
- II. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e do n.º 1 do artigo 26.º, ambos do referido diploma legal, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5%, no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscção territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, que é calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS;
- III. Esta participação depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos;

Tenho a honra de propor, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a aprovação de uma participação de 4% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorar no ano de 2024, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Francisco Manuel Lopes', written over a faint, dotted grid background.

Francisco Manuel Lopes, Eng.